

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

LEI Nº 1808 de 14 de março de 2011

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE EMISSOR DE CTPS E SERVIÇOS DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do município de Ilicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidor do quadro efetivo, que exercer as atividades de cooperação técnica na Emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e de serviços da JSM (Junta de Serviço Militar).

§ 1º - O servidor para fazer jus à gratificação de que trata este artigo, além das atribuições do cargo que ocupa deverá, obrigatoriamente, ter participado dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento de que as atividades exigem, comprovados através de certificados e/ou declarações emitidos pelos órgãos conveniados.

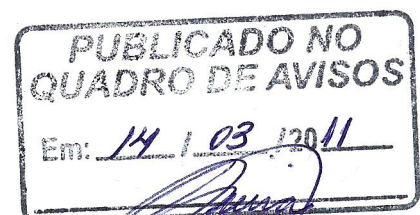
§ 2º - Os serviços de que trata esta Lei deverão estar devidamente autorizadas através de convênios de cooperação técnica, firmados entre o Município de Ilicínea e às entidades ou órgãos responsáveis pelas mesmas.

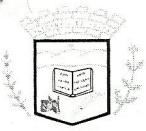
**Art. 2º** - A gratificação de que trata esta Lei prevalecerá enquanto o servidor estiver exercendo as atividades ou vigência dos convênios.

§ 1º - Quando da extinção dos convênios, automaticamente extingue-se as atividades e, conseqüentemente a gratificação de que trata o Art. 1º desta lei.

§ 2º - A extinção do convênio de uma atividade e continuação da vigência de outra não extingue a gratificação.

**Art. 3º** - O servidor será nomeado através de Portaria do Executivo Municipal e poderá ser substituído a critério da Administração e de acordo com as cláusulas dos convênios, garantindo ao seu sucessor os benefícios desta lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39  
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea  
Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 14 de março de 2011.

  
ALUISIO BORGES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

